



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 827, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a [Lei nº 710, de 9 de julho de 2009](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2010, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2010, da Lei nº 710, de 9 de julho de 2009, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2010, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte prioridade e meta:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde			
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Criação de 15 empregos para Agente Comunitário de Saúde e 10 para Agente de Combate às Endemias	13.879,02
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Obrigações patronais sobre a Criação de 15 empregos para Agente Comunitário de Saúde e 10 para Agente de Combate às Endemias.	3.053,38
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Auxílio Alimentação para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias que serão contratados	750,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de dezembro de 2010.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal